



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2871/2018

Dispõe sobre alteração do inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 1.382, de 19 de setembro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 1.382, de 19 de setembro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

IV – a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho, conforme regimento interno.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.489, de 14 de janeiro de 2005.

Rio Negro, 13 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral